

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 - FAX (15) 3267-8820

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após emissão de **Parecer Jurídico**, verificou-se que a impugnação foi **parcialmente acolhida**, tendo em vista a necessidade de adequação de determinados pontos do edital e do Termo de Referência às disposições da legislação federal que regulamenta o benefício de vale-alimentação e estabelece regras aplicáveis ao credenciamento e à forma de operacionalização do benefício.

Diante disso, foi realizada nova análise técnica do **Termo de Referência**, identificando-se a necessidade de ajustes e esclarecimentos em alguns itens, com o objetivo de garantir maior clareza nas regras do procedimento, adequação à legislação vigente e segurança jurídica ao processo.

Assim, procedeu-se à alteração dos seguintes itens do Termo de Referência:

Item 4.2

Redação:

“As empresas credenciadas deverão entregar as primeiras vias dos cartões eletrônicos com chip de segurança no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Em caso de reemissão dos cartões por qualquer motivo, deverá entregar as segundas vias no mesmo prazo (até 10 dias úteis), contado a partir do pedido.”

Justificativa:

No Termo de Referência anterior não estava claramente especificado se a contagem do prazo seria em **dias corridos ou dias úteis**, sendo necessária a adequação para evitar interpretações divergentes e garantir maior clareza na execução contratual.

Item 4.10

Redação:

“O Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão) até o dia 15 (quinze) do mês da recarga dos créditos.”

Justificativa:

A alteração se fez necessária para **adequação à legislação federal aplicável ao benefício**, que estabelece a sistemática de **pagamento na modalidade pré-paga**, exigindo que as informações referentes aos valores de cada beneficiário sejam disponibilizadas previamente para a correta operacionalização da recarga.

Item 9 – Repasse dos Valores de Recarga

Redação:

“O repasse do valor referente à recarga mensal à Credenciada será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias antes da liberação do crédito, mediante envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.”

Justificativa:

A alteração decorre da necessidade de **adequação à sistemática de pagamento pré-pago prevista na legislação**, sendo imprescindível que o valor correspondente às recargas seja repassado previamente à empresa credenciada, possibilitando a liberação dos créditos aos beneficiários na data prevista.

Item 10 – Da Documentação para Habilitação Técnica

Foram atualizadas as exigências documentais para habilitação das empresas interessadas no credenciamento.

Justificativa:

Após análise técnica do objeto do credenciamento e do **Parecer Jurídico emitido no processo**, verificou-se a necessidade de **adequação e complementação da documentação exigida para habilitação**, visando assegurar a regularidade fiscal, tributária e jurídica das empresas credenciadas, bem como a conformidade com a legislação vigente aplicável à contratação.

Diante do exposto, as alterações realizadas no **Termo de Referência** visam garantir a **adequação legal, maior clareza das regras do procedimento, segurança jurídica e correta execução do objeto**, permitindo a continuidade regular do processo de licitação.

Elizete Correa Cleto

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

0DC9E82CA482480EA03A15895773B35F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0DC9E82CA482480EA03A15895773B35F>